

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Lei Complementar nº 17/2025

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, nos termos em que especifica.”

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que existe previsão do montante da respectiva despesa na Lei Orçamentária Anual, o presente gasto possui prévia dotação e suporte financeiro, estando de acordo com as peças orçamentárias LOA, LDO e PPA.

DECLARO ainda que, nos termos do parágrafo 6, artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensa a elaboração de impacto para Revisão Geral Anual.

Leme, 12 de maio de 2025.



Cintia Cristina Grossklauss
Presidente